

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Assunto: Prestação de informações aos municípios afetados pelas enchentes no estado do Rio Grande do Sul.

NUP: 03606.000237/2024-45 PEN

Em resposta à **situação de calamidade que se abateu sobre a população do estado do Rio Grande do Sul e pelo potencial de contribuição dos dados públicos do IBGE para as ações de enfrentamento à emergência colocada**, a Coordenação Técnica do Censo Demográfico (DPE/CTD), por intermédio da Superintendência Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul e com o apoio da DGC (Diretoria de Geociências) e do CNEFE (Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos), reuniu e está disponibilizando um conjunto de informações úteis referentes aos municípios afetados pelas enchentes no Rio Grande do Sul, formalizado em processo NUP: 03606.000237/2024-45 PEN.

Assim, estão sendo disponibilizadas informações referentes aos totais de população, domicílios e estabelecimentos dentro da área afetada delimitada pela Secretaria de Planejamento Governança e Gestão do Rio Grande do Sul SPGG-RS e enviada ao IBGE em 15/05/24. De acordo com o Departamento de Planejamento Governamental – DEPLAN/SPGG-RS, tais polígonos representam as manchas de inundação e as áreas de deslizamentos identificada até o dia 15/05/24.

Em complemento a essas informações, está sendo disponibilizada uma planilha com a relação dos endereços e das coordenadas geográficas dentro dos polígonos indicados com a identificação das espécies, e arquivos KMZ para visualização dessas unidades. As informações foram obtidas com base nos dados da segunda apuração do Censo Demográfico de 2022¹.

Os valores foram calculados a partir da seleção espacial dos pontos do CNEFE localizados dentro das áreas afetadas disponibilizadas pelo solicitante. O usuário deve estar ciente que tais coordenadas apresentam precisão variável, condizente com o nível de geocodificação usado na sua aquisição. Por esse motivo, edificações e estabelecimentos localizados muito próximos das bordas dos polígonos da área afetada podem ter sido considerados indevidamente dentro, ou fora, da área de acordo com a precisão da coordenada coletada em campo. Para maiores detalhes, consultar: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102063> e <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102089>.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Gustavo Junger da Silva
Coordenação Técnica do Censo Demográfico

¹ Para maiores informações, acesse: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102037.pdf>



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO JUNGER DA SILVA, Coordenador, em 24 de Maio de 2024, às 18:10:40, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 8797439482319583542 e o código CRC 8FDB84BC.